

LEI ORDINÁRIA Nº 1095

de 18 de maio de 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã - ACRICAM, e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã - ACRICAM, objetivando repasse de recurso financeiro para auxiliar nas despesas de realização da 21ª Exposição Agropecuária de Camapuã.

Art. 2º.. O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrar entre as partes e a prestação de contras terá prazo e forma definido pela Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 18 de maio de 1999

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1095/1999 - 18 de maio de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em